



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo: nº SES-PRC -2019/13331

Processo SEI nº: 024.00175578/2023-36

Termo Aditivo ao Convênio n.º 00617/2020

1.º Termo Aditivo ao Convênio nº 00617/2020 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros, a prorrogação do prazo de vigência até 28/02/2025 e a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO do convênio nº 00617/2020.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, nº 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.239/0001-47, representada neste ato por seu Prefeito, ORLANDO MORANDO JÚNIOR, RG. n.º 22.351.869-4, CPF n.º 178.494.868-38, com sede a Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 50, 18 Andar, na cidade de São Bernardo do Campo, doravante denominado

CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 28/02/2020 foi celebrado o Convênio nº tendo por objeto Custeio – pagamento de prestação de serviço para manutenção do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular Pediátrica. Manutenção de 10 leitos de UTI Pediátrica, 08 leitos de Pediatria e Serviço de Hemodinâmica e Implante de Marca-passo;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00175578/2023-36, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 1.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 00617/2020, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade transferência de recursos financeiros, a prorrogação do prazo de vigência até 28/02/2025 e a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO do convênio nº 00617/2020, sem alteração do objeto do convênio, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, e conforme justificativa, parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde e detalhamento constante do processo SEI nº 024.00175578/2023-36.?

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pela CONVENIENTE e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), a ser repassado em parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões) e as demais no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) onerando a seguinte classificação orçamentária:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

UGE: 090196- CGOF-Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6547.0000

Grupo de despesa: 334039

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 0427-8 – Conta Corrente nº. 62787-9.?

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo Aditivo será rescindido, de imediato, independentemente do término do prazo de vigência constante na CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO do Convênio, a partir do início da remuneração da entidade conveniada proveniente Tabela SUS Paulista, conforme Resolução SS nº 198/2023, não sendo permitido a renovação ou prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 04 de março de 2024

ORLANDO MORANDO JÚNIOR
Prefeito
Prefeitura São Bernardo do Campo

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Secretário de Saúde
Gabinete do Secretário
Assinado pelo substituto PRISCILLA REINISCH PERDICARIS

TESTEMUNHA(S):

MARCIO ROBERTO DE LUCIO - Diretor Técnico de Saúde III



SESTER2024000279DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

DIRETORIADODRSI-GRANDESÃO PAULO-CRS/DRS1

GLALCO CYRIACO - Coordenador de Saúde

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: PRISCILLA REINISCH PERDICARIS - 04/03/2024 às 15:15:05
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 01/03/2024 às 22:13:25
Assinado com senha por: ORLANDO MORANDO JÚNIOR - 01/03/2024 às 20:01:51
Assinado com senha por: MARCIO ROBERTO DE LUCIO - 01/03/2024 às 22:08:45
Documento N°: 2634510A3259262 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2634510A3259262>



SESTER2024000279DM